

Despacho DS-4

Senhor Diretor Técnico de Divisão da Diretoria de Serviços,

A DS-2 (Seção de Áudio e Vídeo), com o retorno dos eventos presenciais, às vezes com mais de um evento por dia, com utilização inclusive do Auditório Genésio e da Sala Multiuso, além do Auditório Nobre, utiliza-se de microfones sem fio, alimentados por pilhas pequenas (AA), razão pela qual a demanda por esse material aumentou consideravelmente.

Sendo assim, solicitamos autorização para compra do referido material, bem como de baterias alcalinas, também utilizadas pela respectiva Seção:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Pilha AA Pequena Alcalina; marca de referência: Duracell, ou similar, ou de melhor qualidade.	unidade	540
2	Bateria Alcalina 9V; marca de referência Duracell, ou similar, ou de melhor qualidade.	unidade	5

A quantidade estimada, tendo como referência o consumo dos meses de julho e agosto do ano corrente, é para um período de 12 (doze) meses, mantida a atual conjuntura.

Informamos ainda que a CCS, também pela utilização de microfones sem fio, contribuiu para o aumento da demanda por pilhas AA.

Cabe salientar que a DS-2 nos relatou que a marca Duracell, por ter uma maior durabilidade, é a que melhor atenderia os requisitos de utilização nos microfones durante os eventos, motivo pela qual a sugerimos para aquisição.

Respeitosamente.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587746** e o código CRC **A1498156**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0587746

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição de 540 (quinhentas e quarenta) unidades de pilhas AA, alcalinas e 05 (cinco) unidades de baterias alcalinas 9v, objetivando a reposição do estoque, bem como atender as demandas da Casa, as quais, como é de conhecimento geral, aumentaram sobremaneira devido ao número de eventos realizados, mormente no Auditório Nobre.

Assim, encaminho os autos a esta operosa Diretoria de Materiais, almejando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0587746).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/08/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587807** e o código CRC **E35835E0**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012630/2022-41

OBJETO: Aquisição de pilhas AA e bateria alcalina

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Os autos tratam da proposta de aquisição de 540 (quinhentas e quarenta) pilhas AA e 05 (cinco) baterias alcalinas 9V que serão utilizados, majoritariamente, pela Seção de Áudio e Vídeo (DS-2) nos eventos presenciais, sendo o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme exposto no Despacho DS-4 (0587746).

O Senhor Diretor de Serviços ratifica a aquisição reforçando que os materiais serão utilizados para atender a demanda da Casa e também para reposição de estoque, como se vê no documento 0587807.

Diante do exposto, encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Preliminarmente, à **D T E C** para verificar a necessidade de reforço do estoque de material semelhante, quantidades e especificação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/08/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588655** e o código CRC **C7162291**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0588655

Despacho GDTEC

Para manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 31/08/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0590952** e o código CRC **A161DD12**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SP - CEP 01016-000
SEI nº 0590952

Despacho DTEC-3

Prezado Sr. Diretor Técnico da DTEC,

Trata o presente de aquisição de pilhas e baterias para reforço do estoque da DTEC-3, conforme despachos GDTEC 0590952 e GDM 0588655.

Seguem na tabela abaixo as quantidades e especificação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Pilha A A Alcalina; marca de referência: Duracell, ou similar, ou de melhor qualidade	unidade	100
2	Pilha A A A Alcalina; marca de referência: Duracell, ou similar, ou de melhor qualidade	unidade	100
3	Bateria Alcalina 9V; marca de referência Duracell, ou similar, ou de melhor qualidade	unidade	3

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos os autos ao GDTEC e concomitantemente ao GDM.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/08/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591177** e o código CRC **5EA3A535**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0591177

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012630/2022-41

OBJETO: Aquisição de pilhas AA e bateria alcalina

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da aquisição de pilhas AA, AAA e baterias alcalinas de 9V, conforme solicitação inicial da DS-4 (0587746), complementado pelo quantitativo indicado pela DTEC-3 no documento 0591177.

Dessa forma, o quantitativo total está disposto da seguinte forma:

Material	Diretoria de Serviços - 0587746	DTEC-3 - 0591177	Total
Pilha AA alcalina	540	100	640
Pilha AAA alcalina	-	100	100
Bateria alcalina de 9V	05	03	08

Diante do exposto, encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/08/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591299** e o código CRC **20C66C8E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0591299



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
CNPJ: 03.746.938/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:17 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **DF3C.1D67.897C.1EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.746.938/0001-43

Certidão nº: 27239084/2022

Expedição: 22/08/2022, às 08:48:09

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.746.938/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03746938000143

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 09:23:52
Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 12/09/2022 às 09:22:24

Em 12/09/2022 às 09:21:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 03746938000143

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

9:26:07

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

[segunda-feira, 12 de setembro de 2022 às 09:25](#)**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 03.746.938/0001-43 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Resultado da pesquisa

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

CNPJ: 03.746.938/0001-43

Data: 12/09/2022 às 09:19:45

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **CFD5CD18.62735A69.0E5DB403.CF6D974D**

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.746.938/0001-43
Razão Social: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
Endereço: R JOSE MARTINS FERNANDES 601 GALPAO 32 / BATISTINI / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP
/ 09843-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082915420195631537

Informação obtida em 12/09/2022 09:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 12/09/2022 HORA: 09:57:50 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 25/05/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/09/2003
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 14/03/2012
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 03746938/0001-43
RAZAO SOCIAL:
STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 12/09/2022 AS 10:00 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 03746938-0001/43 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
237 00350 000168009 X 001 03414 000056448
341 08839 000017103

(FIM)
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.746.938/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE MARTINS FERNANDES (PQ IMIGRANTES)	NÚMERO 601	COMPLEMENTO GALPAO32
--	---------------	-------------------------

CEP 09.843-400	BAIRRO/DISTRITO BATISTINI	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO.BAGATINI@BRSSUPPLY.COM.BR	TELEFONE (51) 3081-7500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 11:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.350.099/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1972
NOME EMPRESARIAL J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AURORA	NÚMERO 525	COMPLEMENTO 537
CEP 01.209-001	BAIRRO/DISTRITO SANTA IFIGENIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO TUPI@TUPI.COM.BR	
TELEFONE (0011) 0231-2333		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **12:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.340.107/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1996
NOME EMPRESARIAL EFFA'S COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOX MEIA MEIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENCESLAU BRAS	NÚMERO 70/74	COMPLEMENTO *****
CEP 01.016-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3106-0683/ (11) 3104-0314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **12:48:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENC: orçamento pilhas AA e Bateria alcalina

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Seg, 12/09/2022 08:36

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (38 KB)

TRIBUNAL DE CONTAS.pdf;

De: Davydson Mussi Vieira Ribeiro - Br Supply <davydson.ribeiro@brsupply.com.br>**Enviada em:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 12:18**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>**Assunto:** RE: orçamento pilhas AA e Bateria alcalina

Boa tarde Geralda.

Segue cotação atualizada.

Prazo de entrega é de no máximo 5 dias uteis.

Conforme solicitado segue cotação para sua conferência.

CNPJ Faturamento: 03.746.938/0001-43 BRS SP Suprimentos Corporativos LTDA.

É muito importante que você sempre confira os itens e quantidades.

Para que consiga atender a cotação corretamente, preciso que sempre me informe a quantidade total em unidades, pois pode haver diferença de quantidade quando solicitado por fardos, ou caixas, dependendo do fabricante, especificações, etc.

Trabalhamos com estoque On-line, a cotação encaminhada não reserva ou garante a disponibilidade do produto até o momento da compra!

Pagamentos faturados estão sujeitos a análise de crédito.

Prazo para a entrega é de até 05 dias úteis após a liberação do crédito, dependendo da região.

Por favor, confirmar o recebimento.

Espero ter atendido suas expectativas e agradeço pela oportunidade de negócio.

Atenciosamente;

**Davydson Ribeiro****Consultor de Vendas Digitais** (11) 3824-7533  (11) 3824-7533 Davydson Ribeiro

Razão Social: BRS Suprimentos Corporativos S/A | CNPJ: 03746938000143

Cotação : TRIBUNAL DE CONTAS | Validade: 10/10/2022

Cliente: 91817 - CANON 0140

Endereço: AV RANGEL PESTANA, Nº 315, Bairro: LIBERDADE - CEP: 01017906 | Sao Paulo - SP

Condição Pagamento: 30 Dias



	Cod. ItemBR	Descrição ItemBR	Preço	ICMS	IPI	ST	Valor Un.	Qtde	Total
	030051	Pilha Alcalina Duracell Palito AAA 2UN NCM: 85061019I	R\$ 8,60	18,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,60 x	50 =	R\$ 430,00
	030606	Bateria Alcalina Duracell MN1604 9V NCM: 85061031I	R\$ 19,60	18,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,60 x	8 =	R\$ 156,80
	030050	Pilha Alcalina Duracell Pequena AA Pequena 2UN NCM: 85061019I	R\$ 8,40	18,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,40 x	320 =	R\$ 2.688,00
FRETE: CIF									Total: R\$ 3.274,80

JMC COM. ELETRICA LTDA

RUA AURORA, 525 - SANTA EFIGENIA
01209001 - SAO PAULO-SP
Tel.: 11-33588000 e-mail: jmc@jmc.com.br

Orçamento N° 0338533

NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.		Orçamento: 12/09/22
Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência		Emissão: 12/09/22
Filial Venda: 01 - JMC MATRIZ		Validade: 30/10/22
Vendedor: RITA		
Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	AROFRANCA@TCE.SP.GOV.BR	Telefone: 001132923768
Endereço: AV.RANGEL PESTANA	Nº: 315	Compl.:
Bairro: CENTRO	Cidade: SAO PAULO	CEP: 01.017-000
CNPJ/CPF: 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual:	Identidade:
Endereço de Cobrança		Endereço de Entrega
AV.RANGEL PESTANA 315 1.SUB. CENTRO SAO PAULO	01.017-000 SP	RUA VENCESLAU BRAS 183 CENTRO SAO PAULO
		01.016-000 SP
Transportadora		Redespacho
NOSSO CARRO SAO PAULO Telefone: 11-33588000	SP 01.209-001	-
Sem frete		

ITENS DO ORÇAMENTO

Quant	UN	Código	NCM	Descrição	Preço Unitário	Promoção	Preço Total	Car	Lin
Nenhum									
320,000	PC	02533-	8506.10.19	Pilha Peq.(AA) Cart.C/2pc Duracell	12,530		4.009,60	A	1
8,000	PC	02538-	8506.10.31	Bateria 9 Volts (9v) Duracell	30,693		245,54	A	2
50,000	PC	02537-	8506.10.19	Pilha Palito (AAA) C/2pc Duracell	12,530		626,50	A	3

Tipo de Operação: Vendas de Mercadorias

N° Ticket Frete:

Previsão de Entrega: 12/09/22

Mercadorias: 4.881,64

Outras Despesas Inclusas: 0,00

Desconto: 0,00

Sub-Total: 4.881,64

Frete: 0,00

Substituição Tributária: 0,00

Total a Pagar: 4.881,64

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento
Parcela	Carteira	4.881,64	10/10/22

OBSERVAÇÃO: As vendas a prazo estão sujeitas à análise de crédito - Não aceitamos devolução de cabos de corte.

Effa's Comercial Ltda - ME

CNPJ 01.340.107/0001-41
Inscrição Estadual 114.700.552.110

Effas Comercial
De.: Gabriel Silva
Dpto. Vendas
Fone .: 3106-9637
Fax .: 3105-3865

Tribunal de Contas
Para: Geralda
Dpto.: Compras
Frete: Sem frete

São Paulo, 12 de Setembro de 2022

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
PILHA AA DURACELL	640	UNI	R\$5,10	R\$3.264,00
PILHA AAA DURACELL	100	UNI	R\$5,10	R\$510,00
BATERIA ALCALINA 9V DURACELL	8	UNI	R\$ 26,60	R\$212,80

Valor Total	R\$ 3.986,80
-------------	--------------

Validade proposta - 30 dias
Prazo de entrega: Imediato

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012630/2022-41

Aquisição Pilhas e Baterias Alcalinas

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Item Siafísico	Classe	Natureza da Despesa	Material - Descrição	JMC		Effas		BRS		Melhor Proposta		
		Descrição					Unit.	Total	Uni.	Total	Unit.	Total	Unit	Total	Empresa
1	50	cartela c/ 2 unidades	5978700	6135	33903050	Pilha alcalina AAA	12,53	626,50	10,20	510,00	8,60	430,00	8,60	430,00	BRS
2	320	cartela c/ 2 unidades	6079474	6135	33903050	Pilha alcalina AA	12,53	4.009,60	10,20	3.264,00	8,40	2.688,00	8,40	2.688,00	BRS
3	8	unidades	3433633	6140	33903050	Bateria alcalina 9V	30,69	245,54	26,60	212,80	19,60	156,80	19,60	156,80	BRS
							4.881,64		3.986,80		3.274,80		3.274,80		

BRS Suprimentos Corporativos; CNPJ: 03.746.938/0001-43; R\$ 3.274,80; Validade da proposta: 10/10/22

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM,

Tratam os autos da proposta de aquisição Pilhas e Baterias Alcalinas (0591299). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas abaixo listadas (0599669):

BRS Supply- c/ Davydson - Fone: (11) 3824-7533;

JMC Elétrica - c/ Rita- Fone: (11)3358-8000;

Effas Comercial - c\ Gabriel- Fone: (11) 3106-9637.

Para a validade da proposta da JMC Elétrica, considerar o entendimento do DGA (0598148)

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o

Quadro Comparativo de Preços (0599679). Solicitamos que sejam obtidas autorizações para emissão de Nota de Empenho em nome da empresa:

BRS Suprimentos Corporativos; CNPJ: 03.746.938/0001-43, no valor total de R\$ 3.274,80 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A empresa encontram-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0598152).

Foram consultadas empresas enquadradas em ME-EPP e DEMAIS, a detentora da melhor proposta está enquadrada em DEMAIS (0598154).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0599680** e o código CRC **74AEDC6E**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012630/2022-41

OBJETO: Aquisição de pilhas AA, AAA e bateria alcalina de 9V

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 640 (seiscentas e quarenta) pilhas AA, 100 (cem) pilhas AAA e 08 (oito) baterias alcalinas de 9V, conforme solicitação inicial da DS-4 (0587746), complementado pelo quantitativo indicado pela DTEC-3 no documento 0591177.

Assim, com base nas especificações indicadas nos documentos 0587746 e 0591177, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0599669), consolidadas no **Quadro Comparativo 0599679**.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para os itens foi apresentada pela empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.746.938/0001-43, com validade até **10/10/2022** (0599669 - páginas 01/02), no valor total de **R\$ 3.274,80** (três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data

da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0598152).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a aquisição com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/09/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0599714** e o código CRC **A036E906**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0599714

Despacho GDCF

EMPRESA: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
LTDA

OBJETO: Aquisição de 640 (seiscentas e quarenta) pilhas AA, 100 (cem) pilhas AAA e 08 (oito) baterias alcalinas de 9V.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50**, no valor de **R\$ 3.724,80 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0599679), despacho **GDM (0599714)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 14/09/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601002** e o código CRC **3E1796BF**.

RESERVA DE RECURSOS

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO _____
CONSULTA EM 16/09/2022 AS 13:18 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 14SET2022 NUMERO : 2022NR00812
UNIDADE GESTORA : 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 020103 PROCESSO : S12630/22
DATA LANC.: 14SET2022

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
02001	01032020048210000	001001001	339030	020010		3.724,80
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR		MES		VALOR
	09	3.724,80				

50 - AQUISICAO DE 640 (SEISCENTAS E QUARENTA) PILHAS AA, 100 (CEM) PILHAS AA
A E 08 (OITO) BATERIAS ALCALINAS DE 9V

LANCADO POR : JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001 EM 14SET2022 AS 15:19 HS

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00812** (0602677) conforme despacho **GDCF** (0601002) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/09/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 16/09/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0602679** e o código CRC **75314BED**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0602679

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0012630/2022-41

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Aquisição de pilhas AA, AAA e baterias alcalinas de 9V

EM EXAME: Aquisição por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de aquisição 640 (seiscentas e quarenta) pilhas AA, 100 (cem) pilhas AAA e 08 (oito) baterias alcalinas de 9V, nos termos do solicitado pela Diretoria de Serviços (0587746) e Diretoria de Tecnologia (0591177).

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0599679), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor

preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0598152).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2022NR00812, conforme documento 0602677.

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08, **AUTORIZO** a despesa de **R\$ 3.724,80 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 03.746.938/0001-43, no valor de R\$ 3.724,80 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 19/09/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603121** e o código CRC **6247047B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0603121

Despacho GDCF

EMPRESA: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
LTDA

OBJETO: Aquisição de 640 (seiscentas e quarenta)
pilhas AA, 100 (cem) pilhas AAA e 08 (oito) baterias alcalinas de
9V.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa no Despacho **DGA-A C** (0603121) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à DCF-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, no valor de **R\$ 3.274,80** (três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Após, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 19/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603642** e o código CRC **A93FEE5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0603642



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01398

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	19/09/2022				

CNPJ/CPF/UG	03746938/0001-43 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA				
Credor	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA				
Endereço	RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 601 - -				
Cidade	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP	CEP	09843-400

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S12630/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00682	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.274,80 (TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>3.274,80</td></tr></table>	Mês	Valor	09	3.274,80
Mês	Valor				
09	3.274,80				

Sequência	001	Item	00597870-0	Unid. Forn.	00627
Quantidade	50	Valor Unitário	8,60	Preço Total	430,00
Descrição					
PILHA, TIPO ALCALINA PADRAO LR3 (IEC) COM 0% DE MERCURIUM E CADMIO E PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AAA (PALITO), CONFORME RESOLUCAO DO CONAMA 401/2008, CERTIFICADO (ABNT NBR ISO 9000 OU ISO 9001) E (ABNT NBR ISO 14001 OU ISO 14001)					

Sequência	002	Item	00607947-4	Unid. Forn.	00627
Quantidade	320	Valor Unitário	8,40	Preço Total	2.688,00
Descrição					
PILHA, TIPO TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C); NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008, NORMA ABNT 11175/90					

Sequência	003	Item	00343363-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	8	Valor Unitário	19,60	Preço Total	156,80
Descrição					
BATERIA, CHUMBO ACIDO REGULADA POR VALVULA, 9AH, 12V, 151MM COMPR.X 65MM LARGURA X 100MM ALTURA, CONFORME NBR 14206(TERMINOLOGIA), NBR 14204 (ESPECIFICACAO NBR 14205(ENSAIO) E RESOLUCAO N 257 DE 30, /06/99 DO CONAMA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.274,80
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	19/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhora Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01398 (0604596) conforme despacho **GDCF**
(0603642) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604600** e o código CRC **AC60EE4C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0604600

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012630/2022-41

OBJETO: Aquisição de pilhas AA, AAA e bateria alcalina de 9V

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da aquisição de 640 (seiscentas e quarenta) pilhas AA, 100 (cem) pilhas AAA e 08 (oito) baterias alcalinas de 9V, conforme solicitação inicial da DS-4 (0587746), complementado pelo quantitativo indicado pela DTEC-3 no documento 0591177.

Obtida a necessária autorização de despesa (0603121) e emitido o prévio empenho (0604596 - 2022NE01398) no valor total de **R \$ 3.274,80** (três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor da empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 03.746.938/0001-43), encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604755** e o código CRC **EAD501B7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0604755

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604997** e o código CRC **D1395EE0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0604997



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 161/2022

À

BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda.**CNPJ: 03.746.938/0001-43**

Rua Jose Martins Fernandes, 601, São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09843-400

A/C Davydson; Tel. (11) 3824-7533; e-mail: davydson.ribeiro@brsupply.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012630/2022-41**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01398, 19/09/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo - SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	50	Pacotes c/ 02 unidades	Pilha Duracell alcalina pilito AAA	8,60	430,00
02	320	Pacotes c/ 02 unidades	Pilha Duracell Alcalina pequena AA	8,40	2.688,00
03	08	Unidades	Bateria Duracell Alcalina MN1604 9V	19,60	156,80

Total: R\$ 3.274,80 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às

outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de interposição da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de

execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 23/09/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce-sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605584** e o código CRC **2FA47D43**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0605584

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 161/22 (0605584) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/09/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605585** e o código CRC **E3EDB73C**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.746.938/0001-43

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 22/09/2022 às 12:02:11

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 30D37143.01E01426.57B3CE69.FCBEF454

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03746938000143

LIMPAR

Data da consulta: 22/09/2022 11:24:09
Data da última atualização: 21/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 22/09/2022 às 12:03:24

Em 22/09/2022 às 12:03:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 03746938000143

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

12:02:51

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

03746938000143

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 12:02

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 03.746.938/0001-43 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 161/2022 (0605584) foi **elaborada e conferida pela DM-1**, juntada as certidões atualizadas (0606219) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606221** e o código CRC **023E78E2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0606221

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Conforme despacho GDM 0606221, a autorização de compras 161/2022 (0605584) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/09/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606680** e o código CRC **1E34EE72**.

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 161/2022 (0605584), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607590** e o código CRC **25FFA9F9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0607590

De: Davydson Mussi Vieira Ribeiro - Br Supply
<davydson.ribeiro@brsupply.com.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:37
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RE: TCESP - Autorização de Compras nº 161/2022 - Aquisição de pilhas e bateriasdavydson.ribeiro@brsupply.com.br

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde a todos.

Nota de empenho recebida,
Pedido liberado, agendaremos a entrega após emissão de NF conforme solicitado.

Obrigado por comprar na Br Supply.
Segue o link para acompanhamento do seu pedido:
<http://www.brsupply.com.br/tracking/index.php?pedido=4385888>

NA ENTREGA DO SEU PEDIDO, OBSERVE OS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - Confira se a quantidade de volumes é a mesma da nota fiscal (Acessar NFe);
- 2 - Confira se o endereço das etiquetas dos volumes é da sua unidade;
- 3 - Confira se os volumes estão lacrados e em boas condições;
- 4 - Caso algum volume tenha ETIQUETA FRÁGIL / LÍQUIDO, abra o mesmo e confira o estado dos itens;

TUDO OK ?

- 1 - Assine o documento e libere a transportadora;
- 2 - Após liberar a transportadora, confira os produtos dentro dos volumes.

HOUVE OCORRÊNCIA ?

- 1 - Receba mercadoria;
- 2 - Solicite ao entregador o documento CONHECIMENTO DE TRANSPORTE e:

- Descreva a ocorrência na parte frontal do documento;
- Informe a quantidade de volumes faltantes, avariados, trocados;
- Não relatar os itens envolvidos na ocorrência, apenas os volumes;
- Fotografe o documento com as ressalvas;
- Não descarte as etiquetas dos volumes, serão solicitadas durante o tratamento da ocorrência.

Dúvidas, permaneço à disposição.

Atenciosamente;



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:02

Para: Davydson Mussi Vieira Ribeiro - Br Supply <davydson.ribeiro@brsupply.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 161/2022 - Aquisição de pilhas e baterias
davydson.ribeiro@brsupply.com.br

A/C: Davydson.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **pilhas e baterias**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 161/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

RECEBEMOS DE BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 2853573 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO 29/09/22	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Reginaldo de Souza Coelho	Reginaldo de Souza Coelho Chefe Técnico da Fiscalização TCE/SP - DM-3 - Almoxarifado

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A Rua José Martins Fernandes 601 (CL Imigrante) Galpao 32 Batistini São Bernardo do Campo-SP CEP 09843-400 -	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 2853573 FL 1 / 1 SÉRIE 3	CHAVE DE ACESSO 3522 0903 7469 3800 0143 5500 3002 8535 7319 7087 8806 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221319855316 27/09/2022 20:26:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 799061402111	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.746.938/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		50.290.931/0001-40	27/09/2022
ENDEREÇO AV RANGEL PESTANA 315	BAIRRO / DISTRITO LIBERDADE	CEP 01017-906	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX	UF SP	HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
2853573/01	27/10/2022	3.274,80							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.274,80		589,46		0,00		0,00		0,00		3.274,80	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.274,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA		3 - Transporte Próprio por				03.746.938/0001-43
ENDEREÇO RUA JOSE MARTINS FERNANDES 601		contando com o			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 799061402111
QUANTIDADE 4,00	ESPÉCIE VOL	MARCA BRS	NUMERO 4	PESO BRUTO 19,100	PESO LÍQUIDO 19,100	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
030050	Pilha Alcalina Duracell Pequena AA Pequena 2 UN	85061019	200	5102	UN	320,00	8,40	2.688,00	2.688,00	483,84	0,00	18,00	0,00
030051	Pilha Alcalina Duracell Palito AAA 2UN	85061019	200	5102	UN	50,00	8,60	430,00	430,00	77,40	0,00	18,00	0,00
030606	Bateria Alcalina Duracell MN1604 9V	85061031	200	5102	un	8,00	19,60	156,80	156,80	28,22	0,00	18,00	0,00

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 263512	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [NUMERO DO PEDIDO: P1-4386245-] N.O 2022NE01398 - [1 - 25 DE MARÇO] - ENTREGAR: 25 DE MARÇO[69][CENTRO]SA O PAULO[SP][01021000][3550308] -- [EM 27/09/2022] -- AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS NO 161/2022, CONTENDO A RESOLU CAO NO 06/2020 - SEI 0012630/2022-41 - HORARIO DAS 10H00 AS 15H00, AGENDAR PELOS TELEFONES (11) 3292-3268 / 3 29 FICA ATRIBUÍDO A BRS SP A CONDIÇÃO DE SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, A QUE SE REF ERE O INCISO VI DO ART. 264 DO RICMS/2000. REGIME ESPECIAL 485/2015.		

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 03.746.938/0001-43****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 29/09/2022 às 09:28:58**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2BD55CCF.13B1C834.94FA072D.E4A66E2B**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

03746938000143

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 29 de setembro de 2022 às 09:27

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 03.746.938/0001-43 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/09/2022 às 09:28:42

Em 29/09/2022 às 09:27:34 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 03746938000143

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 251-22

Folha nº

TC-A 012.630/022/41

Data do Atestado: 05/10/2022	Referente ao recebimento total do empenho nº 2022NE01398
Unidade Gestora: 020101	Natureza de Despesa: 3.3.90.30.50 Protocolo 27/09/2022
Prazo de entrega até: 04/10/2022	(05 (cinco) dias úteis, contados do aceite)
Data de Recebimento: 29/09/2022	Canhoto assinado por DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho
Nº da Nota Fiscal: 002853573	Valor total de R\$ 3.274,80 Data da Nota Fiscal: 27/09/2022

Fornecedor	
Razão Social BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda.	
CNPJ 03.746.938/0001-43	
Endereço Rua José Martins Fernandes, nº 601	
Bairro Batistini	CEP 09843-400
Cidade São Bernardo do Campo	UF SP

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Pilha alcalina pequena AA. Marca: Duracell.	100,00	430,00
002	Pilha alcalina palito AAA. Marca: Duracell.	640,00	2.688,00
003	Bateria alcalina 9V. Marca/modelo: Duracell MN1604.	8,00	156,80

Contabilizado em 10/2022

Chave de acesso DANFE: 35220903746938000143550030028535731970878806.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04173

Data Emissão	06OUT2022	Data Lançamento	06OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	03746938000143 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01398	33903050		001001001	3.274,80

NOTAS FISCAIS

2853573				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS, PROCESSO SEI 0012630/2022-41, AC 161/22, DANFE 2853573 DE 27/09/22, ATESTADO DM-3 251/22 DE 05/10/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0012630/2022-41.
Objeto: Aquisição de pilhas e baterias.
Instrumento: Autorização de Compras nº 161/2022 (0605584).
Contratada: **BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01398 (0604596).**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **251-2022** (0616613), referente à **aquisição de pilhas AA e AAA e baterias 9V,** entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **2.853.573** (0616609).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL04173** (0616631).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em



06/10/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0616645** e o código CRC **A754485A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0616645

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de pilhas e baterias.

Atestado de Recebimento **DM**

251-22 (0616613)

DANFE Nº **2853573**

CONTRATADA: BRS SP SUPRIMENTOS
CORPORATIVOS LTDA

VENCIMENTO: 14/10/2022

VALOR: R\$ 3.274,80 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/10/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0618491** e o código CRC **3D6CCEFD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0618491



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04237

Data Emissão	10OUT2022	Data Lançamento	10OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	03746938000143 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01398	33903050		001001001	430,00
511202	2022NE01398	33903050		001001001	2.688,00
511202	2022NE01398	33903050		001001001	156,80

NOTAS FISCAIS

2853573				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS, PROCESSO SEI 0012630/2022-41, AC 161/22, DANFE 2853573 DE 27/09/22, ATESTADO DM-3 251/22 DE 05/10/22, REF A SET/22



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02570

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02570				
Data de Emissão	10OUT2022	Data de Vencimento	14OUT2022	Data de Pagamento	14OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04237				
Número OB	2022OB03185				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	03746938000143 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA		
Gestao Favorecida			
Banco	001		
Agência	03414	EMPRES.VALE SINOS	
Conta Corrente	000056448		

Processo	S12630/22	Valor	3.274,80
Finalidade	27/09/22;N2853573;PILHA E BATERIA;SET/22		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01398	33903050		001001001	3.274,80

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 10OUT2022 às 09:46

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012630/2022-41

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0624696) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03185.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESARIO GOMIDE NETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 17/10/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 17/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624698** e o código CRC **E3E0C7B1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0624698

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/10/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625169** e o código CRC **426C56EF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0625169



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067175

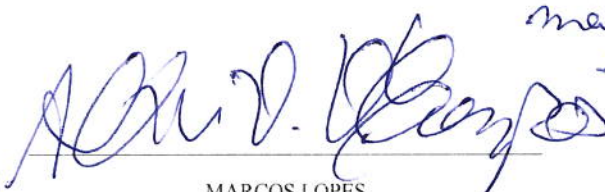
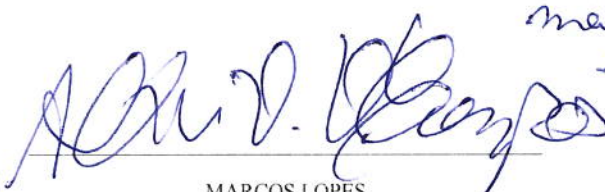


DTEC-3 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO R. 4321

Data de Saída: 07/10/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
BATERIA 9V	UN	02.22.0330	3,00
PILHA ALCALINA AA	UN	02.22.0446	100,00
PILHA ALCALINA AAA	UN	02.22.0447	100,00


FUNCIONÁRIO DM-3
4988 - Marcos de Magalhães Leal


P/  
MARCOS LOPES
Documento: 4164
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
5046



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067176

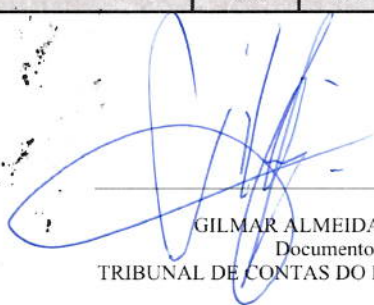


DS-4 - SEÇÃO DE SUPRIMENTOS P/ MANUTENÇÃO E COPAS R. 3626

Data de Saída: 07/10/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
BATERIA 9V	UN	02.22.0330	5,00
PILHA ALCALINA AA	UN	02.22.0446	540,00


FUNCIONÁRIO DM-3
4988 - Marcos de Magalhães Leal


GILMAR ALMEIDA RODRIGUES
Documento: 5157
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 251-22

Folha nº



TC-A 012.630/022/41

Data do Atestado: **07/10/2022**

Unidade Gestora: **020101**

Prazo de entrega até: **04/10/2022**

Data de Recebimento: **29/09/2022**

Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01398**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.50** Protocolo **27/09/2022**

(05 (cinco) dias úteis, contados do aceite)

Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**

Nº da Nota Fiscal: **002853573**

Valor total de **R\$ 3.274,80**

Data da Nota Fiscal: **27/09/2022**

Fornecedor

Razão Social **BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda.**

CNPJ **03.746.938/0001-43**

Endereço **Rua José Martins Fernandes, nº 601**

Bairro **Batistini**

Cidade **São Bernardo do Campo**

CEP **09843-400**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Pilha alcalina palito AAA. Marca: Duracell.	100,00	430,00
002	Pilha alcalina pequena AA. Marca: Duracell.	640,00	2.688,00
003	Bateria alcalina 9V. Marca/modelo: Duracell MN1604.	8,00	156,80

Contabilizado em **10/2022**

Chave de acesso DANFE: **35220903746938000143550030028535731970878806.**

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho

Chefe Técnico da Fiscalização

(assinado digitalmente)

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012630/2022-41.

Objeto: Aquisição de pilhas e baterias alcalinas.

Instrumento: Autorização de Compras nº 161/2022 (0605584).

Contratada: **BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda.**

Assunto: Encaminhamento para conhecimento e devolução às seções requisitantes.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE nº 2.853.573** (0616609), demonstrado pelo documento 0624696, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram entregues à DTEC-3 e à DS-4 (0639315 e 0639316), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Juntamos o Atestado de Recebimento de Materiais nº 251/2022 retificado (0639317) aos autos, tendo em vista que no originalmente emitido (0616613) constou inversão entre os dados de quantidade e de valor das pilhas alcalinas AA e AAA entregues. Cabe registrar que tal inversão no documento não acarretou erros no pagamento ou no estoque, razão pela qual não são necessárias outras providências relativas ao equívoco.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento, propondo o retorno às

seções requisitantes (0587746 e 0591177) para oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/11/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639325** e o código CRC **EECF1C1B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012630/2022-41

SEI nº 0639325